

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 031/2021 (DFI), assinado em 13 de Abril de 2021, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CONSTRUTORA AXIAL LTDA.**, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CONSTRUTORA AXIAL LTDA.**, já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 031/2021 (DFI), que tem por objeto a **“OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA CAMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE-RJ – LOTE III”** – decorrente do Procedimento Licitatório – CN nº 002/2017, fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme autorização obtida em Reunião de Diretoria, datada do dia 11 de Novembro de 2021, inserida às fls. 10.835/10.836 do processo administrativo E-17/100.092/2016, constitui objeto do presente instrumento a **rerratificação de itens da planilha orçamentária, sem alteração de valor**, referente ao contrato nº 031/2021, conforme justificativa contida no Parecer da Comissão de Fiscalização autuadas às fls. 10.770 a 10.775 do processo administrativo referência e tabela abaixo:

AUMENTO DO QUANTITATIVO DE ITENS	DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS
R\$ 3.638.102,80	R\$ 3.638.102,80
ACRÉSCIMO DE 13,15% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	DIMINUIÇÃO DE 13,15% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO

*Quadro resumo dos itens a crescer e diminuir. A relação de itens alterados consta detalhada às fls. 10.712 a 10.719 do processo administrativo referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cronogramas físico-financeiro atual e proposto, encontram-se inseridos respectivamente às fls. 10.816/10.818 e 10.819/10.822 do Processo Administrativo referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: A referida rerratificação não acarretará despesas ao contrato em questão, conforme relatório de revisão de cálculos autuado às fls. 10.797 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma registrada em Ata de Reunião n. 011/2021, datada do dia 22/09/2021, fica incluída no contrato a cláusula vigésima-sexta, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais venha a ocorrer de acordo com as bases legais

previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar formalmente que a CEDAE será responsável por obter o consentimento dos titulares.

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados sigam um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato sejam armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

Parágrafo Primeiro - A transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA somente poderá ser realizada caso seja necessária para o atendimento do objeto deste contrato, desde que haja o compromisso com as seguintes garantias:

a) que a legislação do país para o qual os dados forem transferidos assegurem o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados,

sob pena de encerramento da relação contratual em virtude das restrições previstas no ordenamento jurídico brasileiro;

b) que os dados transferidos sejam tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) que o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, seja e continue a ser realizada de acordo com a legislação brasileira e com a do país receptor dos dados pessoais;

d) que existam garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizacionais, especificadas formalmente ao contratante, não se permitindo o compartilhamento de dados remetidos por terceiros;

e) que as medidas de segurança sejam adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição/perda acidental ou ilícita, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito. As medidas de segurança deverão possuir um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) que haja zelo no cumprimento das medidas de segurança;

g) que a legislação que lhe é aplicável não o impeça de respeitar as instruções recebidas pela CEDAE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, que haja comunicação imediatamente dessa alteração à CEDAE que, neste caso, poderá suspender a transferência de dados e/ou aplicar as penalidades cabíveis;

h) que a CEDAE seja imediatamente notificada sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que haja dever legal de sigilo;

i) que as solicitações de informação formuladas pela CEDAE sejam respondidas rápida e adequadamente quando relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência;

j) que a pedido da CEDAE sejam apresentadas as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência, ou com as informações solicitadas pelas autoridades fiscalizadoras.

k) que a CEDAE seja previamente informada sobre a necessidade de subcontratação, cabendo-lhe anuir, ou não, expressamente acerca desta possibilidade. A subcontratação será executada de acordo com o disposto neste contrato;

k.1) Em qualquer caso, a subcontratação somente poderá ocorrer se a subcontratada comprovar que está adequada à LGPD.

l) que seja enviado imediatamente à CEDAE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministério Público, ou quaisquer outros órgãos de controle administrativo.

Parágrafo Quarto - Uma parte deverá informar a outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

Parágrafo Quinto - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Sexto - A critério do Encarregado da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme sensibilidade e risco inerentes aos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Oitavo - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos durante ou após a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por meio deste Aditivo.

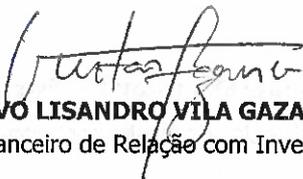
CLÁUSULA SEXTA: Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro como condição de sua eficácia, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

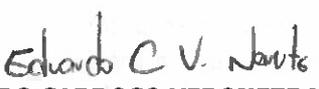
Rio de Janeiro, 08 de Dezembro de 2021.

Pela CEDAE:


LEONARDO ELIA SOARES
Diretor Presidente


GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO
Diretor Financeiro de Relação com Investidores

Pela CONTRATADA:


EDUARDO CARDOSO VERONEZE NEMITZ
Administrador

Testemunhas:

1) Nome D. L. G. T. S. - RG 1987109890/CREA

2) Nome B. Guimarães RG 22.338.434-3

Ad-Contrutora-Axial-011-131-2021-rerratificação-itens-planilha-sem-alteração-valor-PLD


Antonio Carlos Mendes Barbosa
Chefe de Gabinete
Reg.: 8-000939-5 - CEDAE

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 147/21 - DEGEC/SULIC - Termo de Contrato nº 161/18 - DEGEC/SULIC; Partes: CORSAN e BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; Rito Ordinário nº 027/18 - SULIC/CORSAN; Objeto do Contrato: execução das redes coletoras, ramais prediais, EBES, linhas de recalque, ETE e emissário final do SES no município de Açu/RS; Objeto do Apostilamento: a prorrogação dos prazos de execução e vigência pelo período de 305 dias a contar respectivamente de 09/04/2021 e 29/07/2021; Recursos: FOCEM, Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 966/2021**

Aeronave-avião monomotor turbóelice asa fixa
A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, comunica que fica suspensa a abertura do Pregão Eletrônico acima informado, Processo 21/1203-0015353-9, cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 237 do Diário Oficial da União, do dia 17.12.2021, para análise de esclarecimentos e impugnações, devendo o novo ato ser comunicado por intermédio de publicação, conforme legislação vigente. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.celics.gov.br e www.compras.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 28 de dezembro de 2021.
LIÉGE PASCOTINI DRESCH

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 031/2021 (DFI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA AXIAL LTDA. OBJETO: "rerratificação de itens da planilha orçamentária, sem alteração de valor". PRAZO: sem prazo. VALOR: sem valor. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.092/2016 (Concorrência Nacional - CN nº 002/2017).
INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 104/2016 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A. OBJETO: "prorrogação do prazo contratual". PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais). DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.582/2016 (Pregão Eletrônico - PE nº 004/2016).
INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 113/2019 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. OBJETO: "promover a renovação do prazo contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 24.709,83 (vinte e quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.718/2018 (Pregão Eletrônico - PE nº 619/2019)

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO Nº 021/2021 DE DISTRATO. PARTES: A Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e a SENIC Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: "A Resilição Do Contrato Nº 078/2020 (DSG)". Valor Total: Sem Valor. Data De Assinatura: 10/12/2021. Fundamento: Processo Nº E-07/100.760/2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 68/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico - SEI: 0036.335877/2019-20
Objeto: Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS em usuários adultos e pediátricos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em regime ambulatorial e hospitalar, para atender as necessidades dos usuários SUS do Estado de Rondônia.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 172/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 15.12.2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Edital sofreu alterações substanciais, assim sendo, foi elaborado o Adendo Modificador 001, disponível para consulta na íntegra no site <https://rondonia.ro.gov.br/aviso-licitacao/529105/>, COMUNICA aos interessados que conforme previsão editalícia disposta nos itens 11.2.1 e 11.2.2 do anexo I - Termo de Referência, a qual estabelece que os interessados poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação desta. Desta feita, informa-se que os interessados podem a qualquer momento entregar os envelopes exigidos para fins de credenciamento até sua devida revogação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Presidente e Membros de Apoio, através do telefone (0XX) 69.3212-9269, ou pelo e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da CEL/SUPEL
Substituta

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 111/2021/CEL/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico - SEI: 0029.356501/2021-62
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar a 133 alunos matriculados nas 16 unidades indígenas não executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de Alto Alegre dos Parecis, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Parecis e Porto Velho, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 60 dias (12 semanas) através de contratação emergencial, conforme condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 172/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com DATA DE ABERTURA para o dia 06/01/2022 às 12h00min (Horário de Brasília - DF). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente DA CEL/SUPEL
Substituta

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 89/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico - SEI: 0036.116317/2021-92
Objeto: Credenciamento da Empresa(s) Especializada(s) em Serviços de Saúde na área de exames e procedimentos na área de diagnóstico por densitometria Ossea, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades dos usuários da rede pública estadual de saúde do Estado de Rondônia, de forma complementar, com cadastro no SCNES, com todos os procedimentos e especialidades constantes nas normas de serviço específico editadas pelo Ministério da Saúde. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 172/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com DATA DE ABERTURA para o dia 10/01/2022 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da CEL/SUPEL
Substituta

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 96/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico - SEI: 0036.103306/2020-61
Objeto: Contratação de credenciados (Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos) para Prestação de Serviços de Saúde na área de Diagnóstico em Neurologia nos grupos de Electroencefalograma e Eletroencefalograma com seus respectivos laudos, de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia, de forma complementar, em atendimento aos usuários da saúde pública.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 172/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com DATA DE ABERTURA para o dia 11/01/2022 às 12h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da CEL/SUPEL
Substituta

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 103/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico - SEI: 0036.347190/2020-71
Objeto: Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviços para realização de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos, de forma complementar, para atender as necessidades dos usuários da Região de Saúde Madeira Mamoré.
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente nomeado na Portaria nº 172/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.12.2021, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado com DATA DE ABERTURA para o dia 10/01/2022 às 12h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente da CEL/SUPEL
Substituta

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº CPI7-156/0001/21**

PROCESSO Nº CPI7 - 2021156082
Contrato de repasse plataforma + Brasil nº 2327/2020.
Encontra-se aberta na sede do CPI-7, situado a Rua Bento Manoel Ribeiro nº 209, Vila São Caetano, Sorocaba/SP, a licitação na modalidade tomada de preços nº CPI7-156/0001/21, cujo objeto é o contrato de repasse que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a execução de ações relativas à segurança pública a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção da cobertura do picadeiro do destacamento de polícia montada do 7º bpm/fi - 14º BAEP, no município de Sorocaba/SP - SENASP plataforma + Brasil nº 2327/2020. A data limite para entrega dos envelopes é o dia 14 de janeiro de 2022, às 10h00 por ocasião da realização da sessão pública e o Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site <http://www.e-negociospublicos.com.br> ou retirado no endereço mencionado acima mediante apresentação de equipamento para gravação dos arquivos digitais e outras dúvidas poderão ser sanadas pelo Telefone (15) 3229-3970 com o Sargento William, Sargento Murat e/ou Cabo Rocha. A visita técnica poderá ser agendada com o 3º Sargento PM Sibim no Setor de logística do CPI-7 telefone (15) 3229-3981.

Cel PM EDSON LUÍS DA SILVA SIMEIRA
Dirigente da UGE 180156

